



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**

**LEI Nº 591/2012**  
De 27 de fevereiro de 2012

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

JANERSON JOSÉ DELFES FURTADO, Prefeito Municipal de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina.

Faço Saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os vencimentos, gratificações e proventos, dos servidores do Quadro de Pessoal do Município, ativos, inativos e comissionados, serão reajustados a partir de 01 de março de 2012: Reposição do INPC do período de 01/2011 a 12/2011 de 6,07% (seis vírgula zero sete por cento); 01 de agosto de 2012, reajuste de 3% (três por cento) e 3% (três por cento) a partir de 01 de novembro de 2012.

Parágrafo Único – Os subsídios dos Agentes Políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores serão reajustados pelo índice do INPC de que trata o artigo 1º.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerro Negro, SC, 27 de fevereiro de 2012.

  
Janerson José Delfes Furtado  
Prefeito